

INSTITUTO

*ISA*

Documentação

SOCIOAMBIENTAL

Fonte *a crítica*

Data *3/9/96* Pg *A-8*

Class. *242*

# Juíza suspende pagamento de vencimento de prefeito

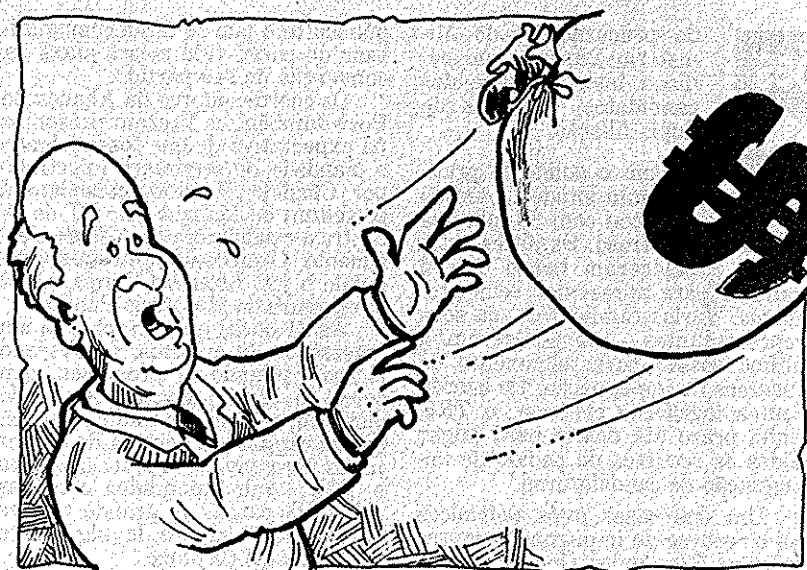
*O prefeito de São Gabriel da Cachoeira tem vencimento superior ao do presidente FHC*

A juíza Carla Santos dos Reis suspendeu o pagamento dos vencimentos do prefeito de São Gabriel da Cachoeira, Juscelino Gonçalves, do seu vice Artur Coimbra e de todos os vereadores do município, por entendê-los como inconstitucionais. O prefeito tem um vencimento de R\$ 9.912,00, acima do vencimento do presidente da República, que é de R\$ 8,5 mil.

Carla Reis concedeu liminar a Ação Direta de Inconstitucionalidade, movida pelo Ministério Público, para suspender os efeitos dos dois decretos legislativos, da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, que fixavam os salários do prefeito, vice-prefeito e vereadores daquele município. A juíza aguarda, agora, a defesa da Câmara para poder julgar o mérito da ação.

De acordo com o despacho da juíza, os decretos legislativos, em princípio, se contrapõem aos ao artigo 124 "caput" da Constituição do Estado do Amazonas e no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, que vedam a majoração das remunerações de prefeito, vice-prefeito e dos vereadores para a mesma legislatura.

Ela ressalta que esses decretos elevaram as remunerações do prefeito, vice-prefeito e dos vereadores, para a presente legislatura e, o que é mais grave, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 1992, com produção de efeitos a começar de janeiro de 1993, "dando ensejo à presença de risco iminente ao município. A Câmara aprovou a vinculação do salário do prefeito à receita do município, o que fere a Constitui-



ção Federal.

**Orientação** — O prefeito Juscelino Gonçalves disse que não é responsável pela decisão da Câmara. "Estão querendo colocar o prefeito como criminoso por um erro que foi cometido na legislatura passada", critica.

Sobre a resolução que determina que nenhum servidor público pode ganhar acima do presidente da República, R\$ 8,5 mil, o prefeito disse que duvida que Fernando Henrique ganhe este valor. Até ontem o prefeito não tinha conhecimento da concessão da liminar.

O presidente da Câmara, Erivelto Coimbra da Silva (PFL), também nega que tenha qualquer responsabilidade. Disse que após

da denúncia do vereador Antônio Cardoso sobre a inconstitucionalidade do decreto, a Câmara procurou o TCE e foi orientada a fazer um novo decreto desvinculando o salário do prefeito da receita do município. "Não concordo com o argumento de que os vereadores legislaram em causa própria, apenas seguimos o que disse o TCE", contou. Segundo ele, o salário do prefeito havia sido fixado em Cruzados Novos e com a mudança da moeda passou para Real. Ele lembra que a representação do prefeito que era 100% do salário base e passou para 70%, diminuindo-o em 30%. O presidente da casa ainda não havia recebido a notificação da juíza.